



**Emenda Modificativa 10/2023 à Proposição nº 00016/2023**

Modifica o artigo 1º da Proposição nº 16/2023, oriunda da Mensagem nº 9.039, na forma que indica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

**Art. 1º** Fica modificado o artigo 1º da Proposição nº 16/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam alteradas a alínea “g”, do inciso I, do §1º, a alínea “g”, do inciso I, do §9º, do art. 6º, o caput do art. 11, o art. 13, o §1º do art. 14, o caput do art. 20, bem como acrescidos os §§1º, 3º, 4º e 6º ao art. 20, os §§5º, 9º e 10 ao art. 23, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, conforme a seguinte redação:

“(…)

Art. 20 (…)

§1º O número mínimo de vagas de que cuida o caput, deste artigo, observará o seguinte:

(…)

III – Tenente-Coronel QOAPM – **3 (três)** vagas por ano;

(…)” (NR)

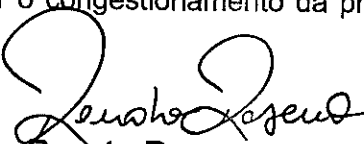
**Art. 2º** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de março de 2023

  
**Renato Roseno**  
Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

O atual efetivo ativo da PM ultrapassa 21.477 servidores, ao passo que tal quantitativo do Corpo de Bombeiros Militar é de 3.820. O número de maiores da PMCE é 20 e do CBM é 8. A modificação pretendida busca evitar o congestionamento da promoção no âmbito do Quadro de Oficiais da Administração da PMCE.

  
**Renato Roseno**  
Deputado Estadual